



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0019/CMP/14, celebrada em 23 de Julho de 2014 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 12.3. Procedimento concursal comum para ocupação de (1) um posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, deste Município, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado - Pedido de renovação das deliberações de Autorização de Abertura

Foi presente à reunião a informação n.º 1004/DGDRH/14, datada de 15-07-2014, da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Procedimento concursal comum para ocupação de (1) um posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, deste Município, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado - Pedido de renovação das deliberações de Autorização de Abertura
Considerando, designadamente:

I. A autorização da abertura dos procedimentos concursais comuns, para ocupação de 10 (dez) postos de trabalho (sendo que um deles não foi de lançamento imediato), previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira/categoria de Assistente Operacional, prevista na deliberação do Órgão Câmara Municipal, proferida em reunião de 14/02/2014 e do Órgão Assembleia Municipal, proferida em sessão de 28/02/2014;

II. A Reestruturação Orgânica dos Serviços Municipais operada por força do disposto no artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a qual procede à adaptação, à administração local, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro;

III. Que a Câmara Municipal, por deliberação de 24 de junho, aprovou o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Pombal contendo a conformação da estrutura interna das unidades orgânicas;

IV. Que a Assembleia Municipal de Pombal, reunida em sessão ordinária de 27 de junho de 2014, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, a Estrutura Nuclear da organização dos Serviços Municipais, bem como os demais requisitos e formalidades que lhe cabem, designadamente, os previstos no artigo 6.º, Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro;

V. Que na reunião, tida com o Executivo Municipal e Dirigentes, no dia 09/07/2014, a propósito de vários assuntos transversais necessários para o bom desenrolar dos serviços



MUNICÍPIO DE POMBAL

municipais, se verificou existir uma escassez de trabalhadores (Motoristas de Pesados) afetos à Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, designadamente, no âmbito da Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, devido a aposentações, entretanto ocorridas;

VI. Foi decidido, naquela, reunião que só agora se reunia condições para proceder à abertura do procedimento concursal de Assistente Operacional, sugerindo que o mesmo fosse para a área de Motorista de Pesados;

VII. O n.º 3, do art.º 64.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), prevê que: “A homologação da lista de classificação final deve ocorrer no prazo de seis meses a contar da data da deliberação de autorização prevista no número anterior, sem prejuízo da respetiva renovação, desde que devidamente fundamentada.”;

VIII. Se verifica que as datas das deliberações de autorização de abertura do procedimento concursal mencionado em epígrafe, ocorreu em 14/02/2014 (Órgão Câmara Municipal) e 28/02/2014 e (Órgão Assembleia Municipal), pelo que o prazo mencionado no ponto VII termina no próximo dia 27/08/2014.

propõe-se que o Órgão Executivo, delibere no sentido de autorizar a renovação do prazo mencionado no ponto VIII, tendo em conta os fundamentos acima mencionados e delibere, igualmente, no sentido de remeter a presente informação à Assembleia Municipal, para que autorize igualmente a referida renovação, ficando assim cumpridos os requisitos previstos no n.º 3, do art.º 64.º, da LOE 2014.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a renovação do prazo mencionado no ponto VIII, tendo em conta os fundamentos acima mencionados.

Mais deliberou, por unanimidade, remeter a presente informação à Assembleia Municipal, para que autorize igualmente a referida renovação, ficando assim cumpridos os requisitos previstos no n.º 3, art.º 64.º, da LOE 2014, de acordo com a informação supra transcrita.